



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 744/XII/4.<sup>a</sup>

Criação da Freguesia de Coruche, no Concelho de Coruche,

Distrito de Santarém

Exposição de Motivos

#### I- Nota Introdutória

Com uma população de 10.500 habitantes, dispersos por uma área de 250 quilómetros quadrados e 12 localidades, a Freguesia de Coruche é o centro dinamizador da economia, dos serviços de saúde e da vida cultural, desportiva e educativa do Município, tendo constituindo um forte revés a liquidação desta autarquia local. Desde sempre, com particular expressão após a Revolução do 25 de Abril, que a Freguesia de Coruche, implementou uma política de proximidade à população com a tarefa construtiva de apoiar e fomentar o seu bem-estar social.

Tradicionalmente reivindicativa em prol das suas populações, a Junta de Freguesia de Coruche dotou-se, ao longo do tempo da construção do Poder Local Democrático, de um conjunto significativo de meios e recursos, cuja eficácia ficou condicionada.

É vulgar sentir-se que, entre a sua população e agentes sociais, culturais e desportivos e económicos, a destruição da autonomia político-administrativa da freguesia não valorizou a atuação do Poder Local nem a sua capacidade efetiva de intervenção.

## II- Razões de Ordem Histórica

A povoação de Coruche, de que não se conhece a origem com segurança, existe desde época muito remota, havendo achados vários que atestam a presença humana desde o Paleolítico.

Situada na encosta sobranceira à margem direita do rio Sorraia, conheceu outrora a existência de uma fortificação no cimo do monte, que os árabes arrasaram em 1180, não mais sendo reedificada.

Foi conquistada aos mouros por D. Afonso Henriques em 1166 e, dez anos depois, doada à Ordem de Calatrava, mais tarde de Avis; perdida em 1180, recuperada em 1182, este monarca concede-lhe o seu primeiro foral a 26 de Maio do mesmo ano, sendo este confirmado e aumentado em 1189 por D. Sancho I. D. Afonso II, em Santarém, a 26 de Janeiro de 1218, confirmou e ampliou os antigos privilégios.

Ao proceder à reforma dos forais, D. Manuel outorgou novo foral a Coruche em 28 de Março de 1513 e a Vila Nova de Erra (então concelho) a 10 de Julho de 1514. O Município tinha nessa altura representação nas Cortes, com assento no banco 14.

Em 1836, com a drástica redução de municípios (de 799 para 351), sendo extintos os concelhos de Vila Nova de Erra e Lamarosa, passando ambos à categoria de freguesias do Concelho de Coruche, que na altura apresentava um total de 1638 fogos, passa a compor-se de nove freguesias.

Dadas as alterações territoriais sofridas de 1836 a 1936, o Concelho de Coruche é repartida apenas por duas freguesias: Coruche e Couço.

Em 1962 é criada mais uma freguesia, mas só em 1984 o Concelho estabiliza com oito freguesias (Coruche, Fajarda, Erra, Couço, Lamarosa, Biscainho, Branca e Santana do Mato).

### III- Razões de Ordem Demográfica e Geográfica

O Concelho de Coruche, limitado por nove concelhos (Arraiolos, Mora, Ponte de Sor, Chamusca, Almeirim, Salvaterra de Magos, Benavente, Montijo e Montemor-o-Novo), está situado na margem sul do rio Tejo, numa zona de transição a caminho do Alentejo, tem 21.000 habitantes e ocupa uma área de 1120,3 km<sup>2</sup> o que o torna o concelho mais extenso do distrito de Santarém e o 10.º a nível nacional.

Administrativamente, o concelho divide-se hoje em seis freguesias (União das Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra, Couço, Lamarosa, Biscainho, Branca e Santana do Mato).

A sua localização e as vias de comunicação de que é dotado, materializadas nas estradas nacionais que o cruzam (EN114, EN119, EN251 e EN114-3), permitem-lhe um acesso rápido a centros urbanos e industriais importantes.

A vasta região que o concelho abarca, de grandes potencialidades agrícolas, é constituída por duas zonas distintas:

- a fértil lezíria do Vale do Sorraia, faixa que se estende para além das orlas oriental e ocidental do Concelho, acompanhando todo o percurso do rio Sorraia, dotado de um dos melhores sistemas de rega do País.
- a zona florestal ou de charneca, constituída principalmente pelo montado de sobro, do qual se extrai 10% da cortiça nacional e ainda manchas de pinhal manso, eucaliptal e de pastagens.

O clima é de tendência atlântico-mediterrâneo, dada a proximidade do oceano Atlântico e do mar Mediterrâneo, pelas influências que produzem e pela quase ausência de relevo.

### IV- Atividade Económica

A Freguesia de Coruche está situado na pujante e fertilíssima campina do Vale do Sorraia, cujos solos são de aluvião, onde predominam as culturas regadas do milho, tomate e arroz e as da Charneca ligadas maioritariamente ao montado de sobro e à extração de cortiça que incutem uma forte identidade territorial da Freguesia de Coruche, onde está instalado o principal Parque Industrial do Município de Coruche , com 3 unidades fabris de transformação de cortiça, empregando algumas centenas de trabalhadores e o Observatório do Sobreiro e da Cortiça, que pretende-se, entre outros objetivos, apoiar tecnologicamente a investigação e valorização a toda a fileira da cortiça.

A estrutura económica da Freguesia tem sido paulatinamente alterada, com o desenvolvimento tecnológico na agricultura de regadio, tornando competitiva a nível europeu e mundial a produção de milho, arroz, tomate e hortícolas.

O posicionamento estratégico da Freguesia de Coruche, bem como, os últimos investimento nas agro- indústrias, com a modernização e aumento de capacidade das 2 unidades fabris de transformação de arroz, de nova fábrica de elaboração do miolo de pinhão e da transformadora de açúcar de beterraba. Também uma referência para a unidade de transformação de carnes, entre outras, que nos têm procurado para a fixação de novas empresas.

Na área da distribuição estão instaladas três médias empresas, que em conjunto com as dezenas de lojas de comércio tradicional, restauração e serviços dão satisfação às necessidades do consumo da população.

#### V- Equipamentos Coletivos

A Freguesia de Coruche está dotada de equipamentos escolares suficientes para a sua população, abrangendo as áreas de jardim-de-infância, 1º, 2º e 3º ciclo, Secundário e Escola Profissional.

Também o atual centro de saúde reúne condições para funcionar um Serviço de Urgências Básica (SUB).

No campo desportivo, Coruche está dotada de pavilhão Municipal, ringues polivalentes, pavilhões escolares, infra-estruturas de náutica de recreio, campos de futebol, piscina, além das sedes sociais das coletividades e instituições.

#### V- Transportes Públicos

Coruche está servida por bons acessos às EN251, EN119, EN114 e EN114-3. Ao mesmo tempo, tem acesso direto à linha do SETIL, através da estação de caminho-de-ferro. É ainda servida por duas praças de táxis e por diversos operadores de transportes rodoviários.

A extinção de freguesias protagonizada pelo Governo e por PSD e CDS-PP insere-se na estratégia de empobrecimento do nosso regime democrático. Envolto em falsos argumentos como a eficiência e coesão territorial, a extinção de freguesias conduziu à perda de proximidade, à redução de milhares de eleitos de freguesia e à redução da capacidade de intervenção. E contrariamente ao prometido, o Governo reduziu ainda a participação das freguesias nos recursos públicos do Estado.

O Grupo Parlamentar do PCP propõe a reposição das freguesias, garantindo a proximidade do Poder Local Democrático e melhores serviços públicos às populações. Assim, propomos a reposição da Freguesia de Coruche, no Concelho de Coruche.

Nestes termos, ao abrigo da alínea n) do artigo 164.º da Constituição da República e da alínea b) do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, os Deputados abaixo-assinados, do Grupo Parlamentar do PCP, apresentam o seguinte Projeto de Lei:

#### Artigo 1.º

##### Criação

É criada, no concelho de Coruche a Freguesia de Coruche, com sede em Coruche.

## Artigo 2.º

### Limites territoriais

Os limites da nova freguesia coincidem com os da Freguesia de Coruche até à entrada em vigor da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro.

## Artigo 3.º

### Comissão Instaladora

1- A fim de promover as ações necessárias à instalação dos órgãos autárquicos da nova freguesia, será nomeada uma comissão instaladora, que funcionará no período de seis meses que antecedem o termo do mandato autárquico em curso.

2- Para o efeito consignado no número anterior, cabe à comissão instaladora preparar a realização das eleições para os órgãos autárquicos e executar todos os demais atos preparatórios estritamente necessários ao funcionamento da discriminação dos bens, universalidades, direitos e obrigações da freguesia de origem a transferir para a nova freguesia.

3- A comissão instaladora é nomeada pela Câmara Municipal de Coruche com a antecedência mínima de 30 dias sobre o início de funções nos termos do n.º 1 do presente artigo, devendo integrar:

- a) Um representante da Assembleia Municipal de Coruche;
- b) Um representante da Câmara Municipal de Coruche;
- c) Um representante da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra;
- d) Um representante da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra;
- e) Cinco cidadãos eleitores da área da nova Freguesia de Coruche, designados tendo em conta os resultados das últimas eleições na área territorial correspondente à nova freguesia.

#### Artigo 4.º

##### Exercício de funções da comissão instaladora

A comissão instaladora exercerá as suas funções até à tomada de posse dos órgãos autárquicos da nova freguesia.

#### Artigo 5.º

##### Partilha de direitos e obrigações

Na repartição de direitos e obrigações existentes à data da criação da nova freguesia entre esta e a de origem, considera-se como critério orientador a situação vigente até à entrada em vigor da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro.

#### Artigo 6.º

##### Extinção da União das Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra

É extinta a União das Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra por efeito da desanexação da área que passa a integrar a nova Freguesia de Coruche criada em conformidade com a presente lei.

Assembleia da República, 19 de dezembro de 2014

Os Deputados,

ANTÓNIO FILIPE; JOÃO OLIVEIRA; PAULO SÁ; DIANA FERREIRA; CARLA CRUZ; DAVID COSTA; JOÃO RAMOS; MIGUEL TIAGO; BRUNO DIAS; PAULA SANTOS